

ANEXO 13 – DAS VAGAS MÍNIMAS DE ESTACIONAMENTO

USO	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS
Uso Residencial Unifamiliar	- 1 (uma) vaga de automóvel por unidade habitacional.
Uso Residencial Multifamiliar	- 1 (uma) vaga de automóvel por unidade habitacional, para unidades com área construída $\leq 150,00\text{m}^2$ ou 2 (duas) vagas de automóvel por unidade habitacional, para unidades com área construída acima de $150,00\text{m}^2$; - Edificações Residenciais Multifamiliares com mais de 10 (dez) unidades habitacionais deverão ter 1 (uma) vaga de visitante para cada 10 (dez) unidades.
Hotéis e demais meios de hospedagem*	- 1 (uma) vaga de automóvel para cada 2 (dois) leitos; - 1 (uma) vaga de embarque/desembarque de automóveis; - Hotéis com mais de 40 (quarenta) leitos deverão ter 1(uma) vaga de ônibus para cada 40 (quarenta) leitos + 1(uma) vaga para embarque e desembarque de ônibus, podendo esta última estar localizada na via pública.
Motéis	- 1 (uma) vaga de automóvel por apartamento.
Uso Comercial Varejista em Geral e Prestação de Serviços	- 1 (uma) vaga de automóvel para cada $100,0\text{m}^2$ (cem metros quadrados) de área construída, sendo no mínimo 2 (duas) vagas.
Supermercados	- 1 (uma) vaga de automóvel para cada $50,0\text{m}^2$ (cinquenta metros quadrados) de área de vendas, sendo no mínimo 3 (três) vagas; - 1 vaga para carga / descarga.
Restaurantes	- 1 (uma) vaga de automóvel para cada $20,0\text{m}^2$ (vinte metros quadrados) de área de refeições, sendo no mínimo 5 (cinco) vagas.
Lojas de Departamentos, Centros Comerciais, Comercio Varejista de Grande Porte	- 1 (uma) vaga de automóvel para cada $50,0\text{m}^2$ (cinquenta metros quadrados) de área construída, sendo no mínimo 5 (cinco) vagas; - 1 (uma) vaga para carga / descarga.
Ambulatórios e Clínicas Médicas	- 1 (uma) vaga de automóvel para cada $75,0\text{m}^2$ (setenta e cinco metros quadrados) de área construída, sendo no mínimo 1 (uma) vaga por unidade.
Hospitais e Maternidades	- 1 (uma) vaga de automóvel para cada 4 (quatro) leitos, exclusivo para pacientes; 1 (uma) vaga coberta de embarque e desembarque de ambulâncias;

	<p>2 (duas) vagas de embarque/desembarque de automóveis; 1 (uma) vaga para carga / descarga.</p>
Estabelecimentos de Educação Infantil (Creches, maternais, jardins de infância, pré-escola)	<p>- 1 (uma) vaga para cada 100,0 m² (cem metros quadrados) de área construída destinada as salas de aula, sendo no mínimo 04 (quatro) vagas; - 2 (duas) vagas de embarque e desembarque de automóveis.</p>
Estabelecimentos de Ensino Fundamental	<p>- 1 (uma) vaga de automóvel para cada 100,0m² (cem metros quadrados) de área construída destinada as salas de aula, sendo no mínimo 5 (cinco) vagas; - 2 (duas) vagas de embarque/desembarque de automóveis; - 1 (uma) vaga de embarque/desembarque de ônibus.</p>
Estabelecimentos de Ensino Médio	<p>- 1 (uma) vaga de automóvel para cada 50,0m² (cinquenta metros quadrados) de área construída destinada as salas de aula, sendo no mínimo 10 (dez) vagas; - 1 (uma) vaga de embarque/desembarque de automóveis; - 1 (uma) vaga de embarque/desembarque de ônibus.</p>
Estabelecimentos de Ensino Superior	<p>- 1 (uma) vaga de automóvel para cada 25,0m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída destinada as salas de aula, sendo no mínimo 10 (dez) vagas; - 1 (uma) vaga de embarque/desembarque de automóveis; - 2 (duas) vaga de embarque/desembarque de ônibus.</p>
Estabelecimentos para cursos de especialização, cursos técnicos e profissionalizantes, instituições de alfabetização de adultos, supletivos, cursinhos, escolas de informática e de línguas	<p>- 1 (uma) vaga de automóvel para cada 100,0m² (cem metros quadrados) de área construída destinada as salas de aula, sendo no mínimo 2 (duas) vagas; - 1 (uma) vaga de embarque/desembarque de automóveis.</p>
Uso Recreacional (Clubes e associações recreativas, locais para lazer noturno, salões de baile, boates e casas de espetáculos, centro de convenções, auditórios, cinemas, teatros e similares)	<p>- 1 (uma) vaga de automóvel para cada 25,0m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída, sendo no mínimo 5 (cinco) vagas; - 1 (uma) vaga de embarque/desembarque de automóveis.</p>
Uso Institucional (estabelecimentos destinados à administração pública)	<p>- 1 (uma) vaga de automóvel para cada 75,0m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construída, sendo no mínimo 2 (duas) vagas.</p>
Estádios, Ginásios cobertos e similares	<p>- 1 (uma) vaga de automóvel para cada 25,0m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída, sendo no mínimo 10 (dez) vagas;</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - 2 (duas) vagas de embarque/desembarque de automóveis; - 1 (uma) vaga de embarque/desembarque de ônibus.
Uso Religioso (Igrejas, templos, locais de culto)	<ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) vaga de automóvel para cada 30,0m² (trinta metros quadrados) de área construída, sendo no mínimo 5 (cinco) vagas; - 2 (duas) vagas de embarque/desembarque de automóveis.
Uso Industrial	<ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) vaga de automóvel para cada 100,0m² (cem metros quadrados) de área construída; Para as indústrias classificadas como de médio ou grande porte, prever ainda: <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) vaga de motos para cada 10 (dez) funcionários por turno; - 1 (uma) vaga de bicicleta para cada 5 (cinco) funcionários por turno; - 1 (uma) vaga para carga/descarga de caminhões.
<p>Observações:</p> <p>1 – As vagas de estacionamento serão proporcionais as áreas edificadas e a fração excedente a 50% (cinquenta por cento) da área mínima exigida por vaga de estacionamento, corresponderá sempre a mais uma vaga.</p> <p>2 – As vagas de estacionamento para automóveis poderão estar localizadas a um raio máximo de 100,00m (cem metros) do imóvel, mediante vinculação deste espaço com a edificação objeto da construção, no Registro de Imóveis.</p> <p>3 – Os estabelecimentos de ensino que possuam mais de um nível de atendimento de educação devem considerar sempre o nível de maior exigência para o cálculo do número de vagas de estacionamento.</p> <p>4 – Em todas as áreas de estacionamento abertas ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, ou naquelas localizadas em vias públicas, deverão ser reservadas vagas especiais, localizadas próximas aos acessos de circulação de pedestres, para veículos que transportem pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção, em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, sendo assegurada, no mínimo, 1 (uma) vaga, e para idosos na proporção de 5% (cinco por cento) do total, devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.</p>	